

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alan de Sousa Lobo

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço com caminhão prancha de para transporte do caminhão EFFA/V21.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação ora solicitada mostra-se necessária para viabilizar o transporte do veículo caminhão EFFA/V21, ano/modelo 2023/2024, atualmente inoperante, com origem no município de Silvânia/GO e destino à empresa Vera Cruz Auto Center, localizada no Parque Amazonas, na cidade de Goiânia/GO onde receberá a manutenção necessária para retornar as suas atividades operacionais atendendo a pasta.

Ressalta-se que, em razão de sua condição operacional, o referido veículo encontra-se impossibilitado de trafegar por meios próprios em vias públicas, em conformidade com as disposições da legislação de trânsito vigente.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de caminhão prancha devidamente adequado, a fim de assegurar o transporte com segurança, observância legal e plena eficiência operacional.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Prestação de serviços com caminhão prancha para transporte de um veículo caminhão.	KM	210

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A prestação do serviço deverá atender à solicitação exigida pela Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias, no Município de Silvânia – GO;
- O caminhão contratado para prestação do serviço deverá apresentar segurança ao veículo a ser transportado;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

3.1 – Prazo de entrega / Execução: A prestação de serviço deverá ser realizada no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias **imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.**

3.2 - Local e Horário da Entrega / Execução: A empresa contratada deverá embarcar o caminhão no endereço indicado pela secretaria em horário combinado com o responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias. Com o desembarque devidamente acompanhado.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3.3 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável:** Alan de Sousa Lobo, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia-GO, de 19 dezembro de 2025.

DFD elaborado por:



Júlia Maria de Lima

Adm. Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias

DFD aprovado por:

Alan de Sousa Lobo
Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias
Decreto: 100/2025

Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Transporte e Rodovias

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR (ETP) E DO MAPA DE RISCOS
(MR)

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal que regulamenta as contratações diretas no município de Silvânia, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos e ainda a motivação da contratação, eis que a aquisição pretendida pela Administração, são atividades rotineiras e necessárias para a prestação de serviços à comunidade, bem como atendimento a ordem judicial.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à aquisição, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Silvânia, 19 de dezembro de 2025.

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025

ALAN DE SOUSA LOBO
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa para prestação do serviço com Caminhão Prancha para transporte do veículo caminhão EFFA V21 com placa SBZ 9G39 lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
01	Prestação de serviços com caminhão prancha para transporte de um veículo caminhão.	SV	1

II - JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 90/2025, que regulamenta, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, as hipóteses de pequenas aquisições e compras emergenciais, justifica-se o presente pagamento referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte, mediante caminhão prancha, para transporte de um Trator com Roçadeira.

A contratação tem por objeto a prestação de serviço de transporte por meio de caminhão prancha para viabilizar o deslocamento do veículo caminhão EFFA/V21, ano/modelo 2023/2024, atualmente inoperante, do município de Silvânia/GO até a empresa Vera Cruz Auto Center, localizada no Parque Amazonas, na cidade de Goiânia/GO, onde será submetido à manutenção corretiva.

Justifica-se a contratação pelo fato de que o caminhão prancha disponibilizado por meio da Licitação nº 25/2025 não possui capacidade técnica suficiente para suportar o peso do referido caminhão que é superior a 20 toneladas. Dessa forma, torna-se indispensável a utilização de um veículo com especificações adequadas de carga e segurança, a fim de assegurar a integridade do equipamento durante o transporte, o cumprimento das normas de trânsito vigentes e a plena execução das atividades de infraestrutura e manutenção das vias sob responsabilidade da pasta.

Considerando o caráter de extrema urgência e a impossibilidade de deslocamento do maquinário por meios próprios — em virtude das restrições legais de trânsito e da necessidade de garantir segurança e fluidez viária — foi necessária a imediata solicitação do serviço com caminhão prancha para o transporte do referido maquinário até a cidade de Goiânia-GO.

Cumprido destacar que, em razão da natureza imprevisível do ocorrido, não foi possível instaurar previamente o processo administrativo formal para contratação direta. A solicitação do serviço foi realizada de forma imediata junto à empresa prestadora, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção do patrimônio público, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos ao erário.

Diante das circunstâncias e respaldados pelo Decreto 90/2025, que prevê a possibilidade de pequenas aquisições em situações emergenciais e excepcionais, considera-se plenamente justificado o pagamento ora solicitado.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal da aquisição e pagamento será decorrente do Decreto nº 90 de 10 de janeiro de 2025, considerando as razões apresentadas no item anterior.

IV - DO PREÇO



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

4.1. A contratação da empresa para a prestação do serviço com caminhão prancha foi solicitada pela organização e realização do transporte do maquinário descrito neste documento, a qual ofereceu a opção de caminhão adequado para tal serviço, com entrega do maquinário direta no local solicitado, no valor de R\$1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais). O referido valor foi considerado adequado e compatível com os preços praticados na região de Silvânia-GO, especialmente considerando que se tratava de contratação direta que garantiu agilidade na entrega do veículo.

V - SANÇÕES

5.1. Considerando que o serviço foi prestado de forma integral e satisfatória, conforme solicitado, não havendo qualquer inadimplemento ou falha na execução, razão pela qual não caberá a aplicação de sanções ou penalidades.

VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação vigente e conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias, a fiscalização da presente aquisição foi realizada de forma presencial, tendo em vista a natureza do procedimento.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo acompanhou toda a tramitação do procedimento de transportes do maquinário motoniveladora, desde o embarque até a confirmação do desembarque do referido maquinário no devido local. Atesta-se que o serviço foi executado conforme acordado, em tempo hábil e dentro dos parâmetros esperados, atendendo plenamente à finalidade institucional do serviço prestado.

Dessa forma, considera-se cumprido o dever de fiscalização previsto para aquisições públicas, ainda que em caráter excepcional e emergencial, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 90/2025.

Silvânia-GO 19 de dezembro de 2025

Termo de Referência elaborado por:



Júlia Maria de Lima

Adm. Secretaria Municipal de Transporte e RodoviasP

Termo de Referência Aprovado por:

Alan de Sousa Lobo
Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto: 06/2025

Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias

Decreto nº06/2025